



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2019/PMNO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019/PMNO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida 259 s, Jardim Ouro Verde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA , HIGIENIZAÇÃO, DESCARTAVEIS E AFINS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT** , comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal De Nova Olímpia Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP 78370-000 Cidade de Nova Olímpia/MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 08 de julho de 2019** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



### 1 - DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA , HIGIENIZAÇÃO, DESCARTAVEIS E AFINS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT** , nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horários acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**3.1.1** Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC - 020.996/2011-0, Acordão 8.271/11 - Segunda Câmara).

**3.2** Não poderão participar neste **PREGÃO**:

**3.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

**3.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4** - estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.5** - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.1.1** Apresentar cópia autenticado dos documentos dos sócios quando houver independente dos documentos do procurador.

**4.1.2** Apresentar certidão simplificada da junta comercial.

**4.2** Apresentar Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO o título “PROCURAÇÃO” não deve ser substituído por outro)**

**4.3** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO)**.

**4.4** A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

**4.5** Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

**4.6** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**4.7** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**4.8** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**4.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

**4.10** A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, causando transtorno ou atrapalhando o andamento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

**5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

**5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**5.3.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.4** Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.1** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.2** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.3** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**6.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

**6.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX/PMNO</b> <b>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX</b> <b>HORÁRIO: 08h00min</b> <b>NOME DA PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b>
---

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxx/PMNO</b> <b>ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO</b> <b>DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX</b> <b>HORÁRIO: 08h00min</b> <b>NOME DA PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b>
--

**6.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3.1** Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

**6.3.2** A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

**6.4** Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**7.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**(Modelo Anexo).** A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a)** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b)** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, DESCRIÇÃO UNIDADE DE MEDIDA, MARCA, MODELO, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos produtos, para cada item; PARA TODOS OS ITENS DEVERA SER APRESENTADO FOLDERS PARA ANALISE E JULGAMENTO DOS ITENS.
- c)** Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- d) Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- e)** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f)** conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser **em até 05 (CINCO) dias CORRIDOS** da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g)** conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**7.2** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

**7.3** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

**7.4** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**7.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**7.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

O vencedor do objeto desta licitação deverá apresentar dentro de 02 (dois) dias úteis a proposta de preços realinhada para cada item.

**7.7** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

**7.7.1** que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**7.7.2** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**7.7.4** que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**7.7.5** que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

**7.8** A simples participação neste certame implica em:

**7.8.1** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**7.8.2** que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

**7.8.3** comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

#### **7.9 DA PROPOSTA ELETRONICA**

**7.9.1** As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para " cotação eletrônica", que encontra-se disponível para download no site: [www.novaolimpia.mt.gov.br/licitações](http://www.novaolimpia.mt.gov.br/licitações), observando as exigências do deste edital.

**7.9.2** A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e apresentado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

**7.9.3** Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de NOVA OLÍMPIA -MT, para preenchimento de sua proposta no com o aplicativo, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**7.9.4.** A licitante que não apresentar o arquivo de mídia contendo a proposta junto ao envelope da proposta física não terá sua proposta aceita e não irá pra fase de classificação de proposta e etapa de lances.

**7.9.5.** Caso haja problemas relacionados ao aplicativo e o licitante não conseguir fazer a proposta de mídia, este deverá encaminhar e-mail relatando o problema para que seja analisado pelo profissional de suporte da prestadora de serviços que fornece o aplicativo para o município.

**7.9.6.** Se constatado pelo suporte que existe algum problema com o aplicativo, este deverá ser relatado via e-mail para o departamento de licitação e a proposta formal sem o aplicativo será aceita pela pregoeira.

**7.9.10.** A situação descrita no item anterior só é válida para os casos em que o problema seja relacionado ao funcionamento do aplicativo.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**8.1.1** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**8.2** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

**8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;

**c.1)** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

**c.2)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual para fins de participação em licitações públicas.

**c.3)** Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.

**c.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

**d)** certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

f) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.1) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

h) Alvará de funcionamento que comprove a localização específica do licitante.

**8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

**8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega,

b) A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

**8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de idoneidade – **ANEXO (modelo)**;

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO (modelo)**;

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO (modelo)**;

**8.5** Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**9.1.3** abrir as propostas de preços;

**9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;

**9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;

**9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

**9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**9.1.8** declarar o vencedor;

**9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**9.1.10** elaborar a ata da sessão;

**9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**9.2** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** deste Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.3.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## **10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

**10.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.2** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.3** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**10.4** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.5** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;

**10.6** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.8** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**10.15** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**10.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

**10.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.22** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**10.23** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**10.24** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**11.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**11.3** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**11.4** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais

**11.5** Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.5.1** O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**11.5.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

**11.5.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11.6** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**11.7** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**11.8** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**11.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**11.9** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**12.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**12.3** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**12.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.5** Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br), e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

**12.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.10** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**12.11** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

**12.12** Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**12.13** No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido fornecedor registrado.

**12.14** A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

### **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

**13.2** A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

**13.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**13.2.1.1** A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

**13.2.1.1.1** Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

**13.2** A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE (12) DOZE MESES, COM RESSALVA , poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

**13.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**13.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**13.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**13.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**13.6** A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**13.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.6** Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.5** A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

**15.6** Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.8** A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame,



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

#### **16 - DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**16.2** Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

**16.3** Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.

**16.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

**16.5** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

#### **17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**17.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela secretaria municipal de administração, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

**17.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**17.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade da secretaria de administração da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

**17.4** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**17.5** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**17.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

**17.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### **18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

**18.2.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

**18.3** Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

**18.4** Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da fornecedor registrado o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

18.5 O transporte e a embalagem dos materiais, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa fornecedor registrado.

18.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**18.8.** São obrigações da ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

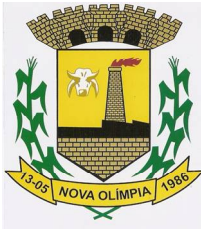
**18.8.1.** Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de administração.

**18.8.2.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

**18.8.3.** Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

**18.5** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**19.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

**03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**09- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**12- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000	
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000	
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000	
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000	
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.0100000000	
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000	

## **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1** Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**20.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**20.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**20.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

**20.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**20.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**20.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**20.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

**20.9** Junto às Notas Fiscais a FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** Efetuar com pontualidade à **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**21.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



- 21.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 21.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 21.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 21.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 21.7** Fornecer à **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- 21.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR REGISTRADO**

- 22.1** A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
- 22.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- 22.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- 22.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- 22.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**22.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

**22.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**22.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

**22.9** Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**22.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

**22.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer vínculo empregatício.

**22.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato,



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**22.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **23 - DAS PENALIDADES**

**23.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de material ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de material.

**23.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**23.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**23.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

**23.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**23.7** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

**23.8** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais

## **24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**24.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

**24.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**24.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**24.4** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;

**24.5** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**24.6** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**24.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**25.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

**25.3** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

**25.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

**25.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

**25.6** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**25.8** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br), e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

**25.9** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a

**[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.10** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

**25.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**26.12** Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

## **26 - DO FORO**

**26.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

## **27 - DOS ANEXOS**

**27.1** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Procuração;

**Anexo III-** Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo IV-** Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;**

**Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital**

**Anexo X- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição**

**Anexo XI – Atestado de capacidade técnica**

**Anexo XII - Minuta da Ata de Registro de Preços**

Nova Olímpia / MT, 01 de ABRIL de 2019

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

Este edital foi analisado e revisado pela assessoria jurídica do município e autorizado pelo gestor municipal.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Este termo de referencia tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA , HIGIENIZAÇÃO, DESCARTAVEIS E AFINS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**

**1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR- BRILHANTE, VEJA, Q BOA)</b>	FRASCO 1 LITRO	7480	R\$3,76	R\$28.124,80
2	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML,PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR- LIMPOL, YPÊ, BRILHANTE)</b>	CX 12 UND	632	R\$63,07	R\$39.860,24



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



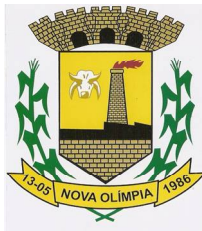
3	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UN	163	R\$6,23	R\$1.015,49
4	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-GLADE Johnson &amp; Johnson, AIR WICK,FACILITA)</b>	FRASCO 360 ML	2452	R\$11,15	R\$27.339,80
5	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-NEVE, PERSONAL, MILI)</b>	FARDO 64 ROLOS	912	R\$71,66	R\$65.353,92
6	PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGRANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSAVEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-GLADE,HARPIC,PATO)</b>	UN	4399	R\$1,72	R\$7.566,28
7	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-LUX, PALMOLIVE, DOVE, PROTEX)</b>	UN	1550	R\$2,54	R\$3.937
8	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS,,MEDINDO 75X105X0,07 DE 04 MICRAS,,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 20 KG.,,OBEDECER AS	PACOTES 10 UND	6070	R\$4,77	R\$28.953,90



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	NORMAS NBR 9190 E NBR 9191. ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-KATA LIXO, EMBA LIXO, SANTA MARIA</b> )				
9	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM CAPACIDADE DE 40 LITROS,ESPESSURA MININA DE 3 MICRA,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 8KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-KATA LIXO, EMBA LIXO, SANTA MARIA</b> )	PACOTES 10 UNID	5280	R\$4,34	R\$22.915,20
10	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR- SCOTH BRITE, TININDO, BOM BRIL</b> )	PACOTES COM 3 UND	2455	R\$4,62	R\$11.342,10
11	VASSOURA - DE CERDAS EM NYLON,, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO(TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE MADEIRA, COM ROSCA E REVESTIDA DE PLASTICO ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-CONDOR, NOVIÇA, SÃO MATEUS</b> )	UN	1185	R\$12,21	R\$14.468,85
12	VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-CONDOR, NOVIÇA, SÃO MATEUS</b> )	UN	633	R\$20,14	R\$12.748,62
13	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO CREMOSO, COM AROMA DE LIMAO, COMPOSTO DE UM FINO PO MINERAL QUE NAO RISCA, COMPOSTO DE LIQUIDO VERDE CUJA VISCOSIDADE	CAIXA COM 12	721	R\$76,54	R\$55.185,34



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	SEJA GLUTINOSA E DENSA DE FORMA QUE AO ESCOAR TENHA APARENCIA DE PASTICIDADE. DODECIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCOOL GRAXO ETOSILADO, SABAO, COADJUVANTE, AGENTE POLIDOR, ANTI ESPUMANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA, COM CAPACIDADE DE 300 ML , E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-RADIUM, MR MUSCULU, ASSOLAN</b> )				
14	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME - CONFORME EDITAL ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR- CAMPONESA, PROTELIMP,BURITI</b> )	UN	891	R\$16,62	R\$14.808,42
15	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA,ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98) ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-CONFORT, YPÊ, FOFO</b> )	UN	1495	R\$16,62	R\$24.846,90
16	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-BOM BRIL, ASSOLAN, YPÊ</b> )	SACO 14 UND	684	R\$22,82	R\$15.608,88
17	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BEZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE,	CX COM 12UND	1323	R\$48,58	R\$64.271,34



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	SOLUBILIZANTE, ETER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA, COM CAPACIDADE DE 500 ML , E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-YPÊ, VEJA, UAU)</b>				
18	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0% , COM CAPACIDADE DE 500 ML , E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-YPÊ, VEJA, UAU)</b>	CX COM 12 UND	813	R\$68,28	R\$55.511,64
19	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-HIDRACAL, IB PRODUTOS, SEVENCLAN)</b>	UN	165	R\$15,19	R\$2.506,35
20	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-FERRAZ E GOMES,MAXX, SANTA ISABEL)</b>	UN	184	R\$29,4	R\$5.409,60
21	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA EM ACIDOS GRAXOS,COMP. POR TENSOATIVO COADJUVANTES EMOLIENTE CARGA BRANQUEADOR OPTICO OPACIFICANTES, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICACOES PH 1%= 11,5 MAXIMO ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P /P, ESPECIFICACOES., COM CORANTE, PERFUME E AGUA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA APROPRIADA <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-YPÊ, BRILHANTE, URCA)</b>	CAIXA 50 UND	189	R\$73,24	R\$13.842,36



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



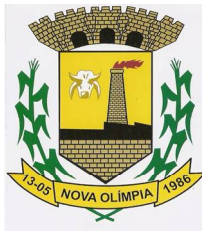
22	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM 1KG, ROTULO COM QUE CONTENHA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, NOTIFICAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-OMO, TIXAN, ARIEL)</b>	CAIXA COM 20 UND	664	R\$135,9	R\$90.237,60
23	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	DUZIA	500	R\$3,12	R\$1.560
24	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGÂNCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-YPÊ, URCA, OMO)</b>	GARRAFA 2 LT	5730	R\$5,49	R\$31.457,70
25	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIÉTILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES. <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-KATA LIXO, EMBA LIXO, SANTA MARIA)</b>	PACOTE	3430	R\$4,16	R\$14.268,8
26	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM POTES DE 300 GRAMAS, COMPOSTA DE HÍDROXIDO DE SÓDIO -	KG	255	R\$21,82	R\$5.564,10



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	CONFORME EDITAL ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-SODABELL</b> )				
27	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X80) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-TEKA, SANTISTA, DOHLER</b> )	UN	600	R\$17,81	R\$10.686,00
28	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (0,40 X 0,70)CM, NA COR ESTAMPADA, 100% ALGODAO ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-TEKA, SANTISTA, DOHLER</b> )	UN	700	R\$11,6	R\$8.120,00
29	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50 X 80)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-TEKA, SANTISTA, DOHLER</b> )	UN	872	R\$17,81	R\$15.530,32
30	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-MASSIMO, TOPFORM, MARATÁ</b> )	CX 100 UND	372	R\$61,13	R\$22.740,36
31	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES. ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-MASSIMO, TOPFORM, MARATÁ</b> )	CX 500UND	187	R\$111,72	R\$20.891,64
32	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA , NA COR BRANCA ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-SNOB, KITCHEN, PRÁTICA</b> )	UND	3114	R\$7,10	R\$22.109,40
33	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO 8 ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-DESCARPACK, ESTERIPLAS, TALGE, VOLK</b> )	PACOTE 100 UND	59	R\$10,58	R\$624,22



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	<b>DO BRASIL )</b>				
34	LUVA PARA LIMPEZA - EM BORRACHA LATEX,TAMANHO P,REFORCADA COM BORRACHA NATURAL, DE ACORDO COM NORMA 13393,NA COR AMARELA ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-VOLK DO BRASIL,SUPER SAFETY , DANNY</b> )	PAR	1598	R\$7,00	R\$11.186,00
35	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEUDO CLORETO DE COCIBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM CAPACIDADE DE 1,0 LITROS,, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - CONFORME EDITAL ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-YPÊ, VEJA, UAU</b> )	UN	2270	R\$8,45	R\$19.181,50
36	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-DETHOL, PROTEX, CAMPCLEAN</b> )	UN	1490	R\$14,78	R\$22.022,20
37	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-KATA LIXO, EMBA LIXO, SANTA MARIA</b> )	PCT 100 UND	1761	R\$23,90	R\$4.208,79
38	VASSOURA - DE PELO DE ANIMAL, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE MADEIRA ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-BOLA BETANIN, CONDOR, SÃO MATEUS</b> )	UN	739	R\$16,82	R\$12.429,98



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



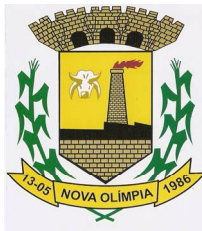
39	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO,INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS,MEDINDO 21,00 X 20,00CM,IMPUREZA MAXIMA 15,00MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90,ABSORCAO MAXIMA 70 S,NA COR CREME <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-SNOB, KITCHEN, PRÁTICA)</b>	PCT 100 UND	1411	R\$15,81	R\$22.307,91
40	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS. <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR-ALADIN, INVICTA, TERMOLAR)</b>	UND	151	R\$108,94	R\$16.449,94
41	COPO - EM VIDRO,FORMATO REDONDO, LONGO, LISO, INCOLOR,DIAMETRO DE 6,6CM,ALTURA DE 14CM,PARA AGUA, SUCO, ETC,COM CAPACIDADE DE 310ML <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR NADIR, BRASILIS,SIENA)</b>	UND	998	R\$5,49	R\$5.479,02
42	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM 250ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA AGUA, NA COR TRANSPARENTE <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR NADIR, BRASILIS,SIENA)</b>	UND	1300	R\$4,69	R\$6.097,00
43	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA - CONFORME EDITAL <b>((MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR MARTINOPIIS,VICTORIA, ELITE)</b>	UND	1178	R\$6,54	R\$7.704,12
44	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO ALVEJADO , ALTA ABSORCAO, MEDINDO 80 X 90, ESTAMPADO, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK,PARA COPA E COZINHA <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR TURIN, DOHLER, GENOVA)</b>	UND	1685	R\$8,29	R\$13.968,65
45	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UND	451	R\$13,67	R\$6.165,17
46	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO	UND	417	R\$7,29	R\$3.039,93



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE				
47	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM CABO	UND	275	R\$36,93	R\$10.155,75
48	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR FIAT, PARANÁ, BILLA)	UND	1912	R\$3,90	R\$7.456,80
49	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA,SEM ALCA, PARA CAFE, CHÁ, ETC, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR ALADIN, INVICTA, TERMOLAR)	UND	199	R\$32,94	R\$6.555,06
50	LIXEIRA - DE EM PVC COM TAMPA E PEDAL, BRANCA TAMANHO MEDIO	UND	181	R\$30,99	R\$5.609,19
51	RECIPIENTES PARA LIXOS - LIXEIRA PLASTICA, DE PEDAL , CAPACIDADE PARA 05 LITROS, CORES DIVERSAS	UND	420	R\$15,65	R\$6.573,00
52	GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE,MEDINDO (30 X 30)CM,NA COR BRANCA,GOFRADO, VIRGEM - CONFORME EDITAL	UND	2010	R\$3,17	R\$6.371,70
53	PALITO DE DENTE - PARA USO BUCAL - CONFORME EDITAL	CX COM 50 UND	265	R\$23,59	R\$6.251,35
54	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 500ML, ., INGREDIENTES ATIVOS: CARBAMATO(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR RAID, SBP, BAYGON)	UND	2278	R\$13,23	R\$30.137,94
55	VASSOURA - DE PIACAVA EM FORMA DE LEQUE,CABO EM AÇO COM 1,40CM DE COMPRIMENTO,MEDIDA DA BASE DE 24 CM,BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO.(	UND	900	R\$14,87	R\$13.383,00



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> NOVIÇA, GOULART,ODIM)				
56	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	UND	415	R\$9,54	R\$3.959,10
57	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61,PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V	UND	365	R\$16,38	R\$5.978,70
58	CAIXA PLASTICA - EM POLIETILENO RESISTENTE,MEDIDAS APROXIMADAS DE: 50 A 53 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA,TIPO VAZADA,COR BRANCA,RETANGULAR, EMPILHAVEIS,PARA VERDURA,PARA COZINHA INDUSTRIAL	UM	192	R\$55,83	R\$10.719,36
59	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%,HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	CAIXA 12 UND	884	R\$87,66	R\$77.491,44
60	PA DE LIXO - DE POLIPROPILENO,MEDINDO(18 X 20)CM,CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO,COMPRIMENTO DE (80)CM	UND	457	R\$9,47	R\$4.327,79
61	LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> YPÊ, VEJA, BRILHANTE)	CX 12 UND	136	R\$33,75	R\$4.590, 00
62	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, CCOMPOSTO COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EM PLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> BRILHOL, PEROBA E BRAVO)	CX 12 UND	148	R\$59,47	R\$8.801,56



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



63	ASSADEIRA - DE ALUMINIO N° 04, RETANGULAR, ALTA, REVESTIDO DE , MEDINDO (42 X 30 X 6)CM, CAPACIDADE ,, ALTURA DE 6CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 6MM, ,	UND	115	R\$48,71	R\$5.601,65
64	VARAL - CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 20M DE COMPRIMENTO, 1,75MM ESPESSURA E COM 1,75MM DE DIAMENTRO.	UN	210	R\$5,21	R\$1.094,10
65	BACIA - EM PLASTICO REDONDA,MEDINDO APROX. DIAMETRO DE 290MM,ALTURA APROX. DE 115MM,COM CAPACIDADE PARA 5 L, CORES DIVERSAS	UM	193	R\$9,72	R\$1.875,96
66	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM -EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 3 LITROS.	KG	235	R\$18,65	R\$4.382,75
67	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS	KG	235	R\$19,44	R\$4.568,40
68	FILME TRANSPARENTE - EM PVC, MEDINDO 38,0MM X 100M,APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA	UND	190	R\$16,50	R\$3.135,00
69	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS,56,00X38,00X37,00CM,NA COR TRANSPARENTE,TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA,COM ALCA,EMPILHAVEL	UND	157	R\$66,83	R\$10.492,31
70	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 10 KG, COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE	PACOTES 50 UND	265	R\$15,76	R\$4176,4
71	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0,12MM, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. (KATA LIXO,	PACOTE 10 UND	4925	R\$6,83	R\$33.637,75



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	EMBA LIXO, SANTA MARIA)				
72	RECIPIENTE - DE PLASTICO, COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS, TRANSPARENTE, 7 LITROS	UM	172	R\$24,86	R\$4.275,92
73	RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA, RECEPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA E PRESILHAS MEDIDAS APROXIMADAS COM PRESILHAS 40X25X12	UM	172	R\$23,07	R\$3.968,04
74	RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 30X20CM	UM	172	R\$22,21	R\$3.820,12
75	RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA, PLASTICA COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS 40X20 CM	UM	172	R\$20,23	R\$3.479,56
76	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA, ALCA E BICO	UM	282	R\$11,03	R\$3.110,46
77	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - TIPO SAQUINHO DE PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS (IORGUT E OUTROS) TRANSPARENTE DE 200 ML	KG	200	R\$23,17	R\$4.634,00
78	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR PRATIK, LIMPPANO)	UM	3300	R\$5,21	R\$17.193,00
79	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 41 LITROS	UM	65	R\$198,96	R\$12.932,40
80	RODO(PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR CONDOR,CHICK CLEAN, DALCIN)	UM	710	R\$14,60	R\$10.366,00
81	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO,	UM	515	R\$31,30	R\$16.119,50



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	80 CM, CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> CONDOR, CHICK CLEAN, DALCIN)				
82	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> CONDOR, BRILHUS)	UND	156	R\$3,46	R\$539,76
83	ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> BRILHUS, CONDOR)	UND	170	R\$3,29	R\$559,30
84	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON	UND	210	R\$3,22	R\$676,20
85	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON, SEM ALCA, CABO DE TIPO NORMAL, MEDINDO 30CM, ACESSORIO ESTOJO	UND	185	R\$12,9	R\$2.386,50
86	SABONETE - DO TIPO INFANTIL, EM TABLETE, NEUTRO, PARA HIGIENIZACAO EM RECEM-NASCIDO, COM 90G ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> POMPOM, GRANADO, HUGGIES)	UND	1400	R\$3,14	R\$4396,00
87	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 900ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> POLILAR, BRAVO, )	UND	1315	R\$7,99	R\$10.506,85
88	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL,	PACOTE	860	R\$10,11	R\$8.694,60



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	DESCARTAVEL, TAMANHO 7,5	100 UND			
89	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P,M,G E GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL) (DESCARPACK)	PACOTE COM 100 UND	320	R\$6,94	R\$2.220,80
90	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO,40,,COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS,NA COR BRANCA	UND	212	R\$18,77	R\$3.979,24
91	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO,,,,COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CORES DIVERSAS	UND	202	R\$22,67	R\$4.579,34
92	LIXEIRA - DE EM PLASTICO INJETAVEL, RETANGULAR, MEDINDO 57X37X34CM, COM CAPACIDADE DE 25 LTS, COM TAMPA E PEDAL., NA COR GRAFITE	UND	268	R\$75,01	R\$20.102,68
93	CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS	UND	855	R\$23,46	R\$20.058,30
94	COLHER - COLHER DE SOPA, EM INOX, PARA REFEICOES, CABO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA - CONFORME EDITAL(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA, NOBRE, LUXE4HOME)	UND	3988	R\$2,92	R\$11.644,96
95	BULE - EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 5,0 L, COM ALCA, SEM DECORACAO, PARA USO INDUSTRIAL	UND	158	R\$56,06	R\$8.857,48
96	COPO - DE PLASTICO, 450 ML VERDE - 13 X 7,5 CM R1236	UND	1799	R\$2,18	R\$3.921,82
97	FACA - EM ACO INOX, DE 6 POLEGADAS, COM CABO DE FIBRA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UM	372	R\$20,06	R\$7.462,32
98	CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS, CORES DIVERSAS	UM	100	R\$37,37	R\$3.737,00
99	CESTO DE ROUPA - DE PLASTICO, TELADO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 48 LITROS, PARA GUARDAR	UM	80	R\$45,32	R\$3.625,60



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	ROUPAS SUJAS,NA COR VERDE				
100	GARFO - MATERIA-PRIMA PLASTICO, DESCARTAVEL,PARA REFEICAO,TAMANHO GRANDE,COR BRANCA OU TRANSPARENTE	PCT 50 UND	230	R\$5,96	R\$1.370,80
101	COLHER - MATERIA-PRIMA PLASTICO, DESCARTAVEL,PARA REFEICAO,TAMANHO GRANDE,COR BRANCA OU TRANSPARENTE	PCT 50 UND	420	R\$5,96	R\$2.503,20
102	PRATO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA PLASTICO,DIAMETRO 15 CM,ALTURA 1,5 CM,COR BRANCA,BEGE OU TRANSPARENTE,SEM TAMPA	PCT 10 UND	1800	R\$2,58	R\$4.644,00
103	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIAMETRO DE 21 CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 350 ML, SEM TAMPA	PCT 10 UND	1730	R\$2,65	R\$4.584,50
104	PRATOS - EM VIDRO TEMPERADO LISO, PARA REFEICAO,REDONDO, RASO,INCOLOR,TRAMITANCIA TRANSPARENTE,MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,00CM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UM	988	R\$8,60	R\$8.496,80
105	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO 220MM,COM ALTURA DE 30MM,TIPO FUNDO PARA SOPA, TEMPERADO,TRANSPARENTE( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR DURALEX</b> )	UM	1670	R\$6,11	R\$10.203,70
106	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FIOS ESTICOS,FRAGANCIA E FLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL ADULTO, NO TAMANHO GRANDE, E SUAS CONDICÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE. ( <b>MARCAS</b>	PCT 8 UND	120	R\$16,67	R\$2.000,40



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	<b>ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> PLENITUD, CONFORT, BIGFRAL)				
107	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FIOS ESTICOS,FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL ADULTO, COM APRESENTACAO EM UNIDADES, NO TAMANHO MEDIA, E SUAS CONDICÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAU DE.( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> PLENITUD, CONFORT, BIGFRAL)	PCT 8 UND	120	R\$16,67	R\$2.000,40
108	AVENTAL DE PROTECAO - PLASTICO RESISTENTE,REUTILIZAVEL, DOMESTICO, NAO DESCARTAVEL,TAMANHO UNICO,SEM MANGAS ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> MAXXIMO)	UM	360	R\$5,33	R\$1.918,80
109	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO - CONFORME EDITAL( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> MARCO BONI, ISA PLAST, GRANDE RICCA)	UM	1870	R\$4,91	R\$9.181,70
110	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES - CONFORME EDITAL( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> HIGGIES, GRANADO, ACQUA KIDS)	UM	645	R\$18,02	R\$11.622,90
111	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FIOS ESTICOS,FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EXTRA G, E SUAS CONDICÕES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE( <b>MARCAS</b>	PCT 8 UND	410	R\$15,1	R\$6.191,00



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	<b>ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> HUGGIES, PAMPERS, MAMYPOKO)				
112	CREME PARA CABELO - CRIANCA,CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO PARA CABELO DE CRIANCA,PARA SER UTILIZADO EM CRIANCA ACONDICIONADO EM FRASCO APROPIADO CONTENDO 500ML	UM	410	R\$21,77	R\$8.925,70
113	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS,TIPO CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE, COM MICRO AGUA SERUM, QUE FORTALECE O CABELO DEBILITADO, EVITANDO QUE OS FIOS ENFRAQUECIDOS SE QUEBREM AO PENTEAR.,PARA HIDRATAR OS CABELOS, REPARANDO E DESENVOLVENDO O BRILHO SEM DEIXA-LOS PESADOS - CONFORME EDITAL	UM	565	R\$20,16	R\$11.390,40
114	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS,FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL ADULTO., NO TAMANHO GG., E SUAS CONDICoes DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE. ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> PLENITUD, CONFORT, BIGFRAL)	PCT 8 UND	120	R\$15,54	R\$1.864,80
115	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FIOS ESTICOS,FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL ADULTO, COM APRESENTACAO EM UNIDADES, NO TAMANHO PEQUENO, E SUAS CONDICoes DEVERAM	PCT 8 UND	120	R\$15,92	R\$1.910,40



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE.( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> PLENITUD, CONFORT, BIGFRAL)				
116	TOALHA DE BANHO - MEDINDO 1,30 X 0,70 M, CORES VARIADAS, GRAMATURA MINIMA DE 340G/M2, EM TECIDO FELPUDO, 100 % ALGODAO ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> TEKA, SANTISTA, DOHLER)	UM	640	R\$23,26	R\$14.886,40
117	LOCAO PARA PELE - LIVRE DE OLEOS, COM FITOLEITES E CERAMIDAS, HIPOALERGÊNICO, FORMA FARMACEUTICA LOCAO HIDRATANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA TOPICA - CONFORME EDITAL ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> GRANADO, JHONSON'S, NIVEA)	UM	190	R\$31,32	R\$5.950,80
118	ESCOVAS - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM - CONFORME EDITAL ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> NOVIÇA, CONDOR)	UM	230	R\$3,33	R\$765,90
119	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> TANDY, TRALALA, ORAL B)	PCT 12 UND	630	R\$71,42	R\$44.994,60
120	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL, EM CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 2 LAMINAS AFIADAS EM ACO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO	UND	240	R\$3,91	R\$938,40
121	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, 3 LAMINAS.	UM	120	R\$3,66	R\$439,20
122	ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO NOTURNO, DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM ABAS,	UM	280	R\$6,17	R\$1.727,60



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	ATOXICO,COBERTURA SUAVE COM EXTRATO DE ALGODAO,MEDIA, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES,PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORCAO,EM FORMATO LONGO E LARGO( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> SEMPRE LIVRE, INTIMUS, ALWAYS)				
123	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES.( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> PLENITUD, CONFORT, BIGFRAL)	UM	120	R\$19,15	R\$2.298,00
124	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> PLENITUD, CONFORT, BIGFRAL)	PCT 8 UND	120	R\$19,15	R\$2.298,00
125	PECA DE REPOSICAO PARA FILTRO - VELA, EM CERAMICA MICROPOROSA, COM ROSCA, PARA FILTRO DE BARRO C/ CAPACIDADE P/ 8 A 10 L/H	UM	130	R\$9,41	R\$1.223,30
126	DESODORANTE - TIPO AEROSOL, ANTI MANCHAS, 175ML,ANTITRANSPIRANTE,SUBSTANCIAS 1/4 DE CREME UMECTANTES,PARA APLICACAO NAS AXILAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> OLD SPICE, DOVE, NIVEA)	UM	330	R\$16,98	R\$5.603,40
127	CANECA PLASTICA - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (3MM), DIAMETRO (80MM), ALTURA (83MM), COM (300ML), NA COR CAMELO( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> ESCOLAR, TRITEC, PLASUTIL)	UM	2350	R\$6,72	R\$15.792,00



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



128	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 17 L, MODELO COM ALCA E TAMPA	UM	38	R\$85,81	R\$3.260,78
129	PANELAS - ALUMINIO, PRESSAO, 10 LITROS, COM CABO, PARA USO DOMESTICO	UM	59	R\$203,97	R\$12.034,23
130	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	UM	46	R\$91,58	R\$4.212,68
131	PEGADOR - EM ALUMINIO, PARA MACARRAO	UM	72	R\$12,30	R\$885,60
132	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 16 CM, PARA USO EM COZINHA	UM	77	R\$13,65	R\$1.051,05
133	CONCHA - EM ALUMINIO REFORCADO,,MEDINDO DIAMETRO DE 14CM, CABO ENTRE 40 E 50 CM	UN	90	R\$15,72	R\$1.414,80
134	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	UM	370	R\$8,93	R\$3.304,10
135	SABONETE - LIQUIDO GLICERINADO, COCOMIDE DIDIANOLAMIDA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, METILPARABENO., COMUM. PARA HIGIENE INFANTIL., FRASCO COM 1000 ML( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> GRANADO, HUGGIES, JOHNSON'S)	UM	330	R\$16,05	R\$5.296,50
136	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	5L	700	R\$16,98	R\$11.886,00
137	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	UND	650	R\$10,29	R\$6.688,50
138	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (15 LITROS),COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA	UN	339	R\$10,45	R\$3.542,55
139	FACA - EM INOX, PADRAO P/ MESA, CABO LISO - CONFORME EDITAL	UND	183	R\$6,00	R\$1.098,00
140	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL	UM	313	R\$9,01	R\$2.820,13



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO				
141	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PCT 100 UND	190	R\$61,13	R\$11.614,70
142	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45CM X 75CM, APRESENTADO EM ROLO	UN	350	R\$6,41	R\$2.243,50
143	PALITO - EM MADEIRA, PARA CHURRASCO, MEDINDO 3.5 X 250MM, COM FORMATO REDONDO	PCT 100 UND	176	R\$6,51	R\$1.145,76
144	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIRÓFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPARABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> ORAL B, COLGATE, CLOSEUP)	PCT 12 UND	610	R\$38,64	R\$23.570,40
145	CANECAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, COM ALCA ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> ESCOLAR, TRITEC, PLASUTIL)	UM	234	R\$2,86	R\$669,24
146	CAIXA DE ISOPOR - FABRICADA EM POLIMERO DE CIRENO, 170 L, COM TAMPA, NA COR BRANCA	UM	10	R\$163,88	R\$1.638,80
147	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES,	UND	300	R\$2,69	R\$807,00



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE				
148	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML, .	CX 24 UND	30	R\$51,66	R\$1.549,80
149	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR NEVE, MILY</b> )	PCT 4 UND	80	R\$4,47	R\$357,60
150	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0% , COM CAPACIDADE DE 500 ML , E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR VEJA, UAU</b> )	UND	50	R\$6,03	R\$301,50
151	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA EM ACIDOS	UND	160	R\$7,29	R\$1.166,40



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	GRAXOS,COMP. POR TENSOATIVO COADJUVANTES EMOLIENTE CARGA BRANQUEADOR OPTICO OPACIFICANTES, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICACOES PH 1%= 11,5 MAXIMO ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P /P, ESPECIFICACOES., CORANTE PERFUME E AGUA, NA COR BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO, PACOTE COM 5 UNIDADES, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A EB 56/54 DA ABNT.				
152	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL,COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE,BIODEGRADAVEL,COLORACAO AZULADA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM 1KG,ROTULO COM QUE CONTENHA DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> OMO, ARIEL,TIXAN)	CX 1 KG	900	R\$8,21	R\$7.389,00
153	SABONETE - TABLETE, NEUTRO(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA USO INFANTIL, 90 GRAMAS ( <b>MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR</b> DOVE, GRANDADO)	PCT 12 UND	11	R\$29,01	R\$319,11
154	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL,	UM	160	R\$3,27	R\$523,20



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



	CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPARABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR COLGATE, SENSODYNE)</b>				
155	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X75) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO	UM	60	R\$12,04	R\$722,40
156	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO CREMOSO, COM AROMA DE LIMAO, COMPOSTO DE UM FINO PO MINERAL QUE NAO RISCA, COMPOSTO DE LIQUIDO VERDE CUJA VISCOSIDADE SEJA GLUTINOSA E DENSA DE FORMA QUE AO ESCOAR TENHA APARENCIA DE PASTICIDADE. DODECIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, ALCOOL GRAXO ETOSILADO, SABAO, COADJUVANTE, AGENTE POLIDOR, ANTI ESPUMANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA, COM CAPACIDADE DE 300 ML , E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	50	R\$5,75	R\$287,50
157	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO 220MM, COM ALTURA DE 30MM, TIPO FUNDO PARA SOPA, TEMPERADO, TRANSPARENTE <b>(MARCAS ACEITÁVEIS IGUAL OU SUPERIOR DURALEX)</b>	DZ	2	R\$73,27	R\$146,54



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.720.374, 77 (um milhão setecentos e vinte mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

## **2- JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1** Os materiais a serem adquiridos pela administração municipal e de extrema necessidade para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura Nova Olímpia visando a manutenção dos órgãos públicos e melhor qualidade os serviços prestados a comunidade.

## **3-DOS LOCAIS, PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**3.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pelas secretarias requisitantes, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

**3.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**3.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade da secretaria de administração da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

**3.4** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**3.5** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**3.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

**3.7** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**3.8** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**3.9** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

#### **4-DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da administração, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da secretaria municipal de administração de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

**4.2** Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da fornecedor registrado o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**4.3** O transporte e a embalagem dos materiais, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa fornecedor registrado.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



- b) na hipótese de substituição, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
  - c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) na hipótese de complementação, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
  - e) o fornecedor registrado garantira a garantia de todos os equipamentos deste pregão com um prazo mínimo de 06 meses. Caso algum dos equipamentos apresente a necessidade de assistência técnica o fornecedor se responsabilizara por tal.
- 4.4** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação, será feita diretamente a prefeitura municipal de nova Olímpia, e atestado por servidor, desta prefeitura, designado para esse fim, representando este o prefeitura municipal de nova Olímpia.

**5.2** O representante da prefeitura municipal de nova Olímpia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.3** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante prefeitura municipal de nova Olímpia deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**5.4** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da prefeitura municipal de nova Olímpia, para representa-lo sempre que for necessário.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**6.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**6.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**6.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

**6.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**6.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal de Nova Olímpia, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**6.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

**6.9** Junto às Notas Fiscais a FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais,

**[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130  
, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** Efetuar com pontualidade à **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**7.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**7.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**7.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**7.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**7.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

**7.7** Fornecer à **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

**7.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

## **8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**8.1** A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

**8.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

**8.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**8.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

**8.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**8.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

**8.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**8.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

**8.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**8.10** Exigir de seu pessoal a entrega dos materiais nas dependências do órgão gerenciador bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

**8.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer vínculo empregatício.

**8.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## **9. PENALIDADES**

**9.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Prefeitura Municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela orgao gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de material ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de material.

**9.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**9.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT.

**9.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.7** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os preços apresentados na proposta serão irrevogáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

**10.2** Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

**10.3** São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

WEBER VIEIRA MARTINS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEBORA CRISTIANE FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA  
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERGIO SCHEFER

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130  
, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de  
Nova Olímpia/MT.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAIME SGANZERLA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

IDAMILDO DUNGA DE LIRA  
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

**NOVA OLÍMPIA-MT, 06 de Junho de 2019**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2019/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

**ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO NAO DEVENDO SER  
SUBSTITUIDO POR QUALQUER OUTRO**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E**

**HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N° 00/2019/PMNO**

PROCESSO ADM. N° 00/2019/PNMO

OBJETO DA PROPOSTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS AOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

QNT	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias.

(prazo mínimo: vide edital).

**Prazo de entrega dos produtos:** \_\_\_\_\_.

(prazo máximo: vide edital).

**DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**ANEXO IV**

**DADOS DA EMPRESA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONES:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

<b>NOME DO BANCO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>N° DA AGÊNCIA:</b>	
<b>N° DA CONTA CORRENTE:</b>	
<b>TITULAR DA CONTA CORRENTE:</b>	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>	
<b>IDENTIDADE N°:</b>	
<b>CPF/MF N°:</b>	

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei N°. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA , HIGIENIZAÇÃO, DESCARTAVEIS E AFINS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT .**

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2019/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

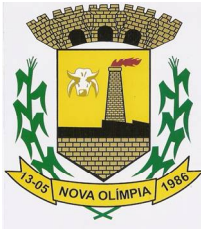
Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E**

**HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM  
TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2019/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de Nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**

**E HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**ANEXO X**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ N° ..... localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame pregão N.º 000/2019, exceto os documentos irregulares a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**ANEXO XI**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa  
....., inscrita no CNPJ (MF) sob o N°. ....,  
estabelecida ....., forneceu ou fornecer o(s) seguinte(s)  
produto(s):

\_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s) produto(s)/serviço(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame.

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**ANEXO XI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/PMNO/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 026/2019/PMNO**

**PROCESSO ADM. Nº 58/2019/PMNO**

**VALIDADE 12 MESES**

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida 259 s – Jardim Ouro Verde, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, considerando o julgamento do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA , HIGIENIZAÇÃO, DESCARTAVEIS E AFINS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT** **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

**www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130**  
**, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00/2019/PMNO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA , HIGIENIZAÇÃO, DESCARTAVEIS E AFINS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT .

Conforme exigências do Edital e seus anexos.

**1.2.** O valor registrado para cada item será conforme relatórios em anexo a esta ata.

**1.3.** A ordem de classificação dos remanescentes será conforme mapa de lances em anexo a esta ata.

**1.4.** O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Os preços registrados por todos os participantes que tiveram suas propostas classificadas permaneceram registrados para possível convocação na ordem de classificação caso seja necessário.

**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

**2.3** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130  
, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**2.4** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**2.5** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

**2.6** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

**2.7** A existência do preço registrado não obriga a prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

**2.8** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**3.2.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**3.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**3.4.** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**3.5.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

**3.6.** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**3.7.** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**3.8.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

**3.9.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

**3.10.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

**3.11.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**3.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.13** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.14** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.15** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.16** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.17** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.18** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.19** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**3.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:**

**3.19.1.1** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**3.19.1.2** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**3.19.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**3.19.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**3.19.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**3.19.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**3.19.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**3.19.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**3.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:**

**3.19.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**3.19.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**3.19.2.3** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**3.19.2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

**4.6** Após a autorização da prefeitura municipal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.8** A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

**CLAUSULA QUINTA -DOS LOCAIS, PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**5.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pelas secretarias municipais, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

**5.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade das secretarias municipais da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

**5.4** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**5.5** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**5.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

**5.7** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**5.4** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**5.5** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**CLLAUSULA SEXTA- DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da administração, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da secretaria municipal de obras e serviços de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

**6.2** Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da fornecedor registrado o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

**6.3** O transporte e a embalagem dos materiais, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa fornecedor registrado.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão gerenciador da ata de registro de preços, no



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

e) o fornecedor registrado garantira a garantia de todos os equipamentos e matérias deste pregão com um prazo mínimo de 06 meses.

**6.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

**03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**09- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**12- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000	
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000	
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000	
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000	
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.0100000000	

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) / e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) / Telefone: 65 3332-1130  
, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1** Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- 8.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 8.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 8.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- 8.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.7** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.
- 8.8** Junto às Notas Fiscais o fornecedor registrado deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.
- 8.9** a fornecedor registrado se submetera a fiscalização realizada pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**8.10** a fiscalização será realizada por funcionário designado por meio de portaria o qual Desempenhará suas atribuições conforme disposições legais.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**9.1** Efetuar com pontualidade ao **fornecedor registrado** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**9.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**9.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

**9.7** Fornecer ao fornecedor registrado as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

**9.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **fornecedor registrado**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1** A Fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

**10.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**10.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

**10.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

**10.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **órgão gerenciador da ata** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **órgão gerenciador da ata** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

**10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **órgão gerenciador da ata**.

**10.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

**10.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **órgão gerenciador da ata** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **órgão gerenciador da ata** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**10.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**10.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **órgão gerenciador da ata** qualquer vínculo empregatício.

**10.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **órgão gerenciador da ata**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **órgão gerenciador da ata**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**11.2** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

**11.3** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**11.4** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**11.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

**11.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.8** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

**12.2** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**12.3** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**13.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**14.1** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2019/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

..... - MT, .... de ..... de.....

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

\_\_\_\_\_  
**ORGAO GERENCIADOR**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.238.920/0001-30



**Fiscal de contrato:**

Nome:

R.G:

**Suplente do Fiscal de contrato:**

Nome:

R.G: